



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTRARIA Nº 387, DE 25 DE AGOSTO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e considerando a necessidade de promover estudos e soluções a respeito das questões que envolvem o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - “LUZ PARA TODOS” e a antecipação das metas de universalização do serviço de energia elétrica estabelecidas na Resolução nº 223, de 29 de abril de 2003, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, resolve:

Art. 1º O prazo previsto no art. 4º da Portaria MME nº 297, de 24 de junho de 2005, fica prorrogado por sessenta dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.8.2005.